



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO 21960620

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, E A EMPRESA **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA TABELA SINAPI DESONERADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS EM GERAL, NESTE CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DE GMG EXCLUSIVO PARA O CPD NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 216/2024.

CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.719.674/0001-62, sediada na Rua Raimundo Cantuária, 5771, bairro Tiradentes, em Porto Velho, Rondônia telefones (69) 98411-1990, e-mail: engeralro@gmail.com, representada pelo Sócio Administrador, Senhor THIAGO MUZUCO BAYLÃO, conforme outorgado por contrato social, id. 21146990, p. 3

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.0003631-98.2023.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2024, firmado entre as partes em 06/11/2024, tem por objeto a revisão dos valores inicialmente contratados, nos termos da cláusula vigésima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por este Termo Aditivo, fica ajustado o acréscimo de R\$ **32.689,70** (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme detalhado na Planilha Orçamentária PDF 21957782.

Parágrafo único. Com a alteração de que trata o *caput*, o valor total do contrato será ajustado para **R\$ 422.340,33** (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR TOTAL ORIGINAL (a)	1º ADITAMENTO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (e = a + b)
	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO (b)	
R\$ 389.650,63	R\$ 32.689,70	R\$ 422.340,33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a contratada deverá adequar a garantia atual ou apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, garantia atualizada no valor de **R\$ 21.117,01** (vinte e um mil cento e dezessete reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

No âmbito do projeto de construção da cobertura para a área de estacionamento, verificou-se a existência de uma central de ar-condicionado instalada no trajeto previsto para a estrutura da cobertura. Essa interferência inviabiliza a execução conforme o projeto aprovado, uma vez que a localização atual do equipamento impede a instalação adequada dos elementos estruturais planejados.

Além disso, em decorrência da instalação de cobertura no estacionamento da Subseção Judiciária de Vilhena/RO, houve alteração na disposição das vagas existentes, culminando a necessidade de proceder à nova pintura do estacionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico da contratação n. 0003631-98.2023.4.01.8012, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133, de 2021 o presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA

Diretora da Secretaria Administrativa
(Portaria de Delegação SJRO-DIREF
216/2024)
Pela CONTRATANTE

THIAGO MUZUCO BAYLÃO

Sócio Administrador
Pela CONTRATADA

Fim do documento



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/12/2024, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Muzuco Baylão, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21960620** e o código CRC **D3A392F1**.